



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

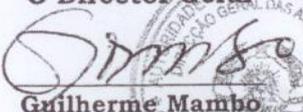
ORDEM DE SERVIÇO Nº 31 /DGA/2013

Assunto: Termo de Compromisso para a Intermediação Bancária de Exportação de Bens

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, comunica-se que de acordo com o disposto no artigo nº 3 do Diploma Ministerial nº 25/2012, de 12 de Março, o seguinte:

1. No dia **01 de Maio do corrente ano**, entrou em vigor o Aviso nº1/GBM/2013, de 08 de Março, que institui o Termo de Compromisso para a Intermediação Bancária de Exportação de Bens, visando garantir o cumprimento efectivo da obrigatoriedade de remessa das receitas de exportação de bens por entidades residentes.
2. O referido Termo de Compromisso é obtido na Janela Única Electrónica (JUE) pelo Exportador através do seu Despachante Aduaneiro, sempre que pretenda iniciar uma exportação, cabendo ao Banco comercial intermediário proceder à sua validação na JUE.
3. O Exportador deve, durante o processamento do Termo, indicar sempre o respectivo Número Único por Consignação (UCR) obtido via JUE.
4. Está na fase piloto a emissão e validação do Termo de Compromisso via JUE, até o **dia 01 de Novembro**, findo o qual o processamento electrónico, torna-se obrigatório em todas as operações de exportação de bens, conforme o artigo 7 do Aviso supracitado.

Maputo, aos 02 Setembro de 2013

O Director Geral

Guilherme Mambo
(Comissário Aduaneiro)

